



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano III | Edição nº 482

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.292  
De 27 de março de 2020**

**Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Mirassol e altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.224, de 16 de outubro de 2019.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica concedido a partir de 1º de março de 2020, reajuste salarial no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) nos valores constantes dos Anexos II e IV, da Lei Complementar nº 4.224, de 16 de outubro de 2019.

**Art.2º** - Fica alterado o artigo 55 da Lei Complementar nº 4.224, de 16 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.55** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder mensalmente aos servidores municipais, inclusive aos ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento que estiverem em exercício, Ticket Alimentação no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), assegurada a revisão geral anual.” (NR)

**Art.3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de março de 2020.

**André Ricardo Vieira**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei Complementar nº 4.292/2020

**ANEXO II  
QUADRO DE PESSOAL**

CARGO	Nº DE CARGOS	REF.	VENCIMENTO	NATUREZA
Zelador	1	1	R\$ 1.400,76	Efetivo
Motorista	1	2	R\$ 1.502,45	Efetivo
Agente Administrativo	4	3	R\$ 1.614,29	Efetivo
Agente de Recepção e Atendimento	1	3	R\$ 1.614,29	Efetivo
Tesoureiro	1	4	R\$ 2.021,54	Efetivo
Agente Parlamentar	1	5	R\$ 2.185,28	Efetivo
Contador	1	6	R\$ 2.365,42	Efetivo
Jornalista	1	7	R\$ 4.422,17	Efetivo
Técnico Jurídico	2	8	R\$ 5.120,65	Efetivo
Assessor de Comunicação	1	I	R\$ 4.315,02	Comissão
Assessor Parlamentar	1	II	R\$ 6.123,57	Comissão
Assessor Jurídico	1	II	R\$ 6.123,57	Comissão
Diretor Administrativo	1	II	R\$ 6.123,57	Comissão
Diretor Geral	1	II	R\$ 6.123,57	Comissão



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0\*\*17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)e-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Continuação da Lei Complementar nº 4.292/2020

**ANEXO IV  
PROGRESSÃO HORIZONTAL**

<b>Ref.</b>	<b>Grau A</b>	<b>Grau B</b>	<b>Grau C</b>	<b>Grau D</b>	<b>Grau E</b>	<b>Grau F</b>	<b>Grau G</b>
<b>1</b>	R\$ 1.400,76	R\$ 1.540,84	R\$ 1.694,92	R\$ 1.864,41	R\$ 2.050,85	R\$ 2.255,93	R\$ 2.481,52
<b>2</b>	R\$ 1.502,45	R\$ 1.652,70	R\$ 1.817,97	R\$ 1.999,77	R\$ 2.199,75	R\$ 2.419,72	R\$ 2.661,69
<b>3</b>	R\$ 1.614,29	R\$ 1.775,72	R\$ 1.953,29	R\$ 2.148,62	R\$ 2.363,48	R\$ 2.599,83	R\$ 2.859,81
<b>4</b>	R\$ 2.021,54	R\$ 2.223,70	R\$ 2.446,07	R\$ 2.690,68	R\$ 2.959,75	R\$ 3.255,72	R\$ 3.581,29
<b>5</b>	R\$ 2.185,28	R\$ 2.403,81	R\$ 2.644,19	R\$ 2.908,61	R\$ 3.199,47	R\$ 3.519,42	R\$ 3.871,36
<b>6</b>	R\$ 2.365,42	R\$ 2.601,96	R\$ 2.862,16	R\$ 3.148,38	R\$ 3.463,22	R\$ 3.809,54	R\$ 4.190,49
<b>7</b>	R\$ 4.422,17	R\$ 4.864,39	R\$ 5.350,83	R\$ 5.885,91	R\$ 6.474,50	R\$ 7.121,95	R\$ 7.834,14
<b>8</b>	R\$ 5.120,65	R\$ 5.632,71	R\$ 6.195,98	R\$ 6.815,58	R\$ 7.497,14	R\$ 8.246,84	R\$ 9.071,52